



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO  
JOSE MILTON SCHEFFER

PROJETO DE LEI PL./0065.7/2020



Altera a Lei nº 16.968, de 2016, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais", para permitir a aquisição de equipamentos para os Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina.

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

II – no mínimo 90% (noventa por cento) dos seus recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, bem como para o pagamento de produção hospitalar realizada anteriormente à entrada em vigor desta Lei ou a ser realizada por hospitais municipais e entidades de caráter assistencial sem fins lucrativos, com unidades estabelecidas no Estado, incluídos programas de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO  
JOSE MILTON SCHEFFER



## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta objetiva alterar a Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais", para permitir a aquisição de equipamentos para os Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina.

Apresento-a em virtude da urgente necessidade de aquisição de equipamentos, especialmente respiradores, por parte dos Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina, para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Informo que consta, para o orçamento de 2020, o montante de R\$ 31.567.976,00 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais) consignados ao Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais.

Ainda cabe ressaltar que, por meio desse Fundo, tanto os Poderes Legislativo e Judiciário, quanto o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado podem fazer doações de recursos financeiros, assim como os contribuintes tributários estabelecidos no Estado, em contrapartida a benefícios fiscais concedidos na forma de convênio aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Na convicção de que a proposta caminha no sentido do aperfeiçoamento da legislação para enfrentamento da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo COVID-19, pugno por urgência na tramitação do presente e conto com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado José Milton Scheffer



PROJETO DE LEI nº 0065.7/2020

Altera a Lei nº 16.968, de 2016, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais", para permitir a aquisição de equipamentos para os Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º Aplica-se o disposto no inciso I às entidades de apoio ao HEMOSC e ao CEPON.

§ 2º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, excepcionalmente, os recursos de que trata o inciso II poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ada de Luca

Deputado Altair Silva

Deputada Ana Campagnolo

Deputada Anna Carolina Cristofolini Martins

Deputado Bruno Souza

Deputado Carlito Meress

Deputado Coronel Mocellin

APROVADO EM TURNO ÚNICO  
Em Sessão de 25/03/20  
À Comissão de Redação de Leis.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



Deputado Fabiano da Luz  
Deputado Felipe Estevão  
Deputado Fernando Krelling  
Deputado Ismael dos Santos  
Deputado Ivan Naatz  
Deputado Jair Miotto  
Deputado Jerry Comper  
Deputado Jessé Lopes  
Deputado João Amin  
Deputado José Milton Scheffer  
Deputado Julio Garcia  
Deputado Kennedy Nunes  
Deputado Laércio Schuster  
Deputada Luciane Carminatti  
Deputado Luiz Fernando Vampiro  
Deputado Marcius Machado  
Deputado Marcos Vieira  
Deputada Marlene Fengler  
Deputado Maurício Eskudlark  
Deputado Mauro de Nadal  
Deputado Moacir Sopelsa  
Deputado Nazareno Martins  
Deputado Neodi Saretta  
Deputado Nilso Berlanda  
Deputada Paulinha



Deputado Ricardo Alba

Deputado Rodrigo Minotto

Deputado Romildo Titon

Deputado Sargento Lima

Deputado Sergio Motta

Deputado Ulisses Gabriel

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Volnei Weber

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei, que ora é apresentado por todos os membros deste Parlamento, em substituição ao Projeto de Lei nº 0065.7/2020, do Deputado José Milton, é o resultado da reunião de Líderes, ocorrida em 25.03.2020, e tem o objetivo de alterar a Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais", para permitir a aquisição de equipamentos para os Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina.

Tal medida decorre da urgente necessidade de aquisição de equipamentos, especialmente respiradores, por parte dos Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina, para o enfrentamento do estado de calamidade pública, assim declarado pelo Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (Covid-19).

Informa-se que consta, para o orçamento de 2020, o montante de R\$ 31.567.976,00 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais) consignado ao Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa



Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais.

Ainda, cabe ressaltar que, por meio desse Fundo, tanto os Poderes Legislativo e Judiciário, quanto o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado podem fazer doações de recursos financeiros, assim como os contribuintes tributários estabelecidos no Estado, em contrapartida a benefícios fiscais concedidos na forma de convênio aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Na convicção de que a proposta caminha no sentido do aperfeiçoamento da legislação para enfrentamento da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo COVID-19, pugna-se pela urgência na tramitação e aprovação da matéria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
 DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Com Emenda

LISTA DE VOTAÇÃO

COORDENADORIA DE  
 APOIO AO PLENÁRIO



PL 65

| DEPUTADOS               |   |
|-------------------------|---|
| Ada Faraco De Luca      | S |
| Altair Silva            | S |
| Ana Caroline Campagnolo | 1 |
| Anna Carolina           | S |
| Bruno Souza             | S |
| Carlito Mers            | S |
| Coronel Mocellin        | S |
| Del Ulisses Gabriel     | S |
| Fabiano da Luz          | S |
| Felipe Estevão          | S |
| Fernando Krelling       | S |
| Ismael dos Santos       | S |
| Ivan Naatz              | S |
| Jair Miotto             | S |
| <u>Jerry Comper</u>     | S |
| Jesse Lopes             | S |
| João Amin               | S |
| José Milton Scheffer    | S |
| Julio Garcia            | 1 |
| Kennedy Nunes           | S |
| Laércio Schuster        | S |
| Luciane Carminatti      | S |
| Luiz Fernando Vampiro   | S |
| Marcus Machado          | S |
| Marcos Vieira           | S |
| Marlene Fengler         | S |
| Maurício Eskudlark      | S |
| Mauro de Nadal          | S |
| Moacir Sopelsa          | S |
| Nazareno Martins        | S |
| Neodi Saretta           | S |
| Nilso Berlanda          | S |
| Paulinha                | S |
| Ricardo Alba            | S |
| Rodrigo Minotto         | 1 |
| Romildo Titon           | S |
| Sargento Lima           | S |
| Sergio Motta            | S |
| Valdir Cobalchini       | S |
| Volnei Weber            | S |

38 Sim  
 zero Não

Cleo Fátima Manfrini  
 Coordenadora de Plenário  
 Mat. 1876



PROJETO DE LEI nº 0065.7/2020

Altera a Lei nº 16.968, de 2016, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais", para permitir a aquisição de equipamentos para os Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º Aplica-se o disposto no inciso I às entidades de apoio ao HEMOSC e ao CEPON.

§ 2º Durante a vigência do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, excepcionalmente, os recursos de que trata o inciso II poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ada de Luca

Deputado Altair Silva

Deputada Ana Campagnolo

Deputada Anna Carolina Cristofolini Martins

Deputado Bruno Souza

Deputado Carlito Meress

Deputado Coronel Mocellin

APROVADO EM TURNO ÚNICO  
Em Sessão de 25/03/20  
À Comissão de Redação de Leis.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



Deputado Fabiano da Luz  
Deputado Felipe Estevão  
Deputado Fernando Krelling  
Deputado Ismael dos Santos  
Deputado Ivan Naatz  
Deputado Jair Miotto  
Deputado Jerry Comper  
Deputado Jessé Lopes  
Deputado João Amin  
Deputado José Milton Scheffer  
Deputado Julio Garcia  
Deputado Kennedy Nunes  
Deputado Laércio Schuster  
Deputada Luciane Carminatti  
Deputado Luiz Fernando Vampiro  
Deputado Marcius Machado  
Deputado Marcos Vieira  
Deputada Marlene Fengler  
Deputado Maurício Eskudlark  
Deputado Mauro de Nadal  
Deputado Moacir Sopelsa  
Deputado Nazareno Martins  
Deputado Neodi Saretta  
Deputado Nilso Berlanda  
Deputada Paulinha



Deputado Ricardo Alba

Deputado Rodrigo Minotto

Deputado Romildo Titon

Deputado Sargento Lima

Deputado Sergio Motta

Deputado Ulisses Gabriel

Deputado Valdir Cobalchini

Deputado Volnei Weber

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei, que ora é apresentado por todos os membros deste Parlamento, em substituição ao Projeto de Lei nº 0065.7/2020, do Deputado José Milton, é o resultado da reunião de Líderes, ocorrida em 25.03.2020, e tem o objetivo de alterar a Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, que "Institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais", para permitir a aquisição de equipamentos para os Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina.

Tal medida decorre da urgente necessidade de aquisição de equipamentos, especialmente respiradores, por parte dos Hospitais Filantrópicos e Hospitais Municipais de Santa Catarina, para o enfrentamento do estado de calamidade pública, assim declarado pelo Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (Covid-19).

Informa-se que consta, para o orçamento de 2020, o montante de R\$ 31.567.976,00 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais) consignado ao Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa



Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais.

Ainda, cabe ressaltar que, por meio desse Fundo, tanto os Poderes Legislativo e Judiciário, quanto o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado podem fazer doações de recursos financeiros, assim como os contribuintes tributários estabelecidos no Estado, em contrapartida a benefícios fiscais concedidos na forma de convênio aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Na convicção de que a proposta caminha no sentido do aperfeiçoamento da legislação para enfrentamento da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo COVID-19, pugna-se pela urgência na tramitação e aprovação da matéria.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Com Emenda

LISTA DE VOTAÇÃO

COORDENADORIA DE  
APOIO AO PLENÁRIO



PL 65

| DEPUTADOS               |   |
|-------------------------|---|
| Ada Faraco De Luca      | S |
| Altair Silva            | S |
| Ana Caroline Campagnolo | 1 |
| Anna Carolina           | S |
| Bruno Souza             | S |
| Carlito Mers            | S |
| Coronel Mocellin        | S |
| Del Ulisses Gabriel     | S |
| Fabiano da Luz          | S |
| Felipe Estevão          | S |
| Fernando Krelling       | S |
| Ismael dos Santos       | S |
| Ivan Naatz              | S |
| Jair Miotto             | S |
| <u>Jerry Comper</u>     | S |
| Jesse Lopes             | S |
| João Amin               | S |
| José Milton Scheffer    | S |
| Julio Garcia            | 1 |
| Kennedy Nunes           | S |
| Laércio Schuster        | S |
| Luciane Carminatti      | S |
| Luiz Fernando Vampiro   | S |
| Marcus Machado          | S |
| Marcos Vieira           | S |
| Marlene Fengler         | S |
| Maurício Eskudlark      | S |
| Mauro de Nadal          | S |
| Moacir Sopelsa          | S |
| Nazareno Martins        | S |
| Neodi Saretta           | S |
| Nilso Berlanda          | S |
| Paulinha                | S |
| Ricardo Alba            | S |
| Rodrigo Minotto         | 1 |
| Romildo Titon           | S |
| Sargento Lima           | S |
| Sergio Motta            | S |
| Valdir Cobalchini       | S |
| Volnei Weber            | S |

38 Sim  
zero Não

Cleo Fátima Manfrini  
Coordenadora de Plenário  
Mat. 1876